

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 011/2017**

***Ementa: Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Sapezal/MT., sem prejuízo de outros dispositivos legais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências.***

A ***Câmara Municipal de Sapezal***, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta, nos termos das Leis nºs 13.364/2016 e 10.519/2002, normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Sapezal/MT., para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

**Art. 2º** Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos realizados no Município de Sapezal/MT., atos de crueldade e maus tratos cometidos contra os seres referidos, em competições descritas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal.

**Art. 3º** Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se crueldade e maus-tratos qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou

mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade, judiação, malvadeza, negligência e descuido.

## **DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS**

**Art. 4º** Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e similares não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 5º** Entende-se por:

- I** - Prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;
- II** – Laço cumprido (tiro de laço), a realizada em uma pista de laço (canha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;
- III** – Rodeio, a pratica competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;
- IV** - Prova de três tambores, onde o cavalo deve contornar três tambores em forma de triangulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

**Art. 6º** Dos equipamentos a serem utilizados:

- I** - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;
- II** – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);
- III** - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

**IV** – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

**V** - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

**Art. 7º** Nos eventos equestres que vierem a ser realizado no município de Sapezal – MT, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

**I** – Deverão ser apresentados todos os exames sanitários obrigatórios dos animais – equinos e bovinos - na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

**II** - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

**III** - Todos os animais devem passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeçam a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento;

**IV** - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, água de boa qualidade e em quantidade suficiente - considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia - e cochos para alimentação animal;

**V** - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições deve ser diária, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);

**VI** - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

**VII** – Os piquetes para a recepção dos equinos devem conter:

**a)** bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade em quantidade suficiente para os mesmos;

**b)** área sombreada para evitar estresse térmico;

c) baias espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados;

**VIII** - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados;

b) não poderão conter na fabricação ou instalação material cortante ou pontiagudo, observando-se a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se o aquecimento interno e permitindo a eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter qualquer tipo de instalação elétrica;

**IX** – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

**X** – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

**XI** - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, indicam que o animal deve ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

**XII** - É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

**XIII** - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, têm total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada e/ou violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

**XIV** - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, focinheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos;

**XV** - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

**XVI** - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

**XVII** - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições, considerando, sempre que julgarem necessário, realizar o controle do uso de toda e quaisquer substâncias banidas e controladas;

**XVIII** - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

**XIX** - A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deverão assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

**XX** - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

**XXI** - Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Rollback (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o termino da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

**XXII** – Na modalidade três tambores, os tambores deverão ter sua borda protegida por material apropriado, a fim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

**XXIII** - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;

**XXIV** - Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

- a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (**Indea**);
- b) Prefeitura Municipal de Sapezal – MT;
- c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

**XXV** - O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

**Art. 8º** A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o profissional responsável.

**Parágrafo único.** A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.

**Art. 9º** A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

## **REGRAS GERAIS**

**Art. 10.** Em relação à estrutura do evento, observe-se que:

**I** - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento a fim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

**II** – A(s) pista(s) da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero - em qualquer modalidade de competições do evento - deverão estar cercadas com material resistente e com piso de areia;

**Art. 11.** Nas provas de laço deverá ser observado que:

**I** - Os bovinos que participaram das provas deverão ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

**II** - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o término do evento;

**III** – Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

**IV** – A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 12.** Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

**I** - advertência por escrito;

**II** – multa de 15 (quinze) URS, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

**III** – suspensão temporária do evento;

**IV** - suspensão definitiva do evento.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sapezal/  
MT., aos 29 dias do mês de maio de 2017.

**BÁRBARA BONGIOLO SACHETTI**  
**Vereadora**

Sapezal/MT.,29 de maio de 2.017.

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 011/2017.

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei Legislativo n .º 011/2017, que estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Sapezal-MT, sem prejuízo de outros dispositivos legais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências.

Com este Projeto de Lei procuramos estabelecer regras mais específicas a ser aplicadas a nível municipal, sem ignorar as constantes das Leis Federal nºs 10519/2002 – relativa à promoção e fiscalização da defesa sanitária animal na realização de rodeios – e a Lei 13364/2016 – que reconhece o Rodeio, a Vaquejada e outras expressões como manifestações da cultura nacional, sendo caracterizadas patrimônio cultural imaterial.

Destacamos que, além de prever a observância daqueles dispositivos constantes a nível federal, são definidos e adotados critérios complementares que visam delinear as ações desenvolvidas naquelas competições, com os objetivos maiores voltados à segurança animal e dos indivíduos que participam das competições do gênero, inclusive em relação ao público em geral.

Assim sendo, pedimos apreciação da matéria e consequente aprovação, eis que as competições são apreciadas na região e

no município, especialmente quando ocorrem as festas anuais de comemoração da fundação de Sapezal (MT).

Atenciosamente,

**Bárbara Bongiolo Sachetti**  
Vereadora